DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Atas de registro de preço 13
Extrato 16
Aviso de Licitação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias
CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias
CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias
CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS PARA O DECÊNIO 2025-2035 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Zacarias, constante do Anexo Único desta Lei, com vigência para o decênio 2025-2035, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, a legislação estadual pertinente e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento educacional de longo prazo, orientador das políticas públicas educacionais do Município, com vistas à garantia do direito à educação, à promoção da qualidade, da equidade, da inclusão, da aprendizagem, da gestão democrática e da valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º São diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação aqueles constantes do Anexo Único desta Lei, que integra o presente diploma para todos os fins legais.

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Educação observará:

I - o regime de colaboração entre a União, o Estado de São Paulo e o Município;

II - a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais áreas correlatas;

III - a compatibilização entre planejamento educacional, gestão orçamentária e responsabilidade fiscal;

IV - o respeito às especificidades locais, sem prejuízo da observância das diretrizes e normas nacionais e estaduais aplicáveis.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Educação será objeto de monitoramento contínuo e de avaliação periódica bienal, com atuação articulada do órgão municipal responsável pela educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos e instâncias de participação e controle social competentes.

§ 1º O monitoramento e a avaliação do Plano deverão considerar, entre outros elementos:

I - o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo Único;

II - os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, fluxo escolar, inclusão, equidade e financiamento;

III - a compatibilidade entre as ações executadas e os instrumentos de planejamento orçamentário do Município;

IV - a necessidade de aperfeiçoamento das medidas administrativas voltadas ao cumprimento do Plano.

§ 2º Os relatórios de monitoramento e avaliação serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal, assegurada a devida publicidade.

Art. 5º O Município promoverá a compatibilização do Plano Municipal de Educação com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, de modo a viabilizar a execução progressiva das metas e estratégias previstas no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação, especialmente quanto:

I - aos mecanismos de governança, monitoramento e avaliação;

II - aos fluxos administrativos de acompanhamento do Plano;

III - aos instrumentos de transparência e publicidade dos resultados;

IV - à articulação intersetorial e Inter federativa necessária à implementação das metas e estratégias;

V - à atualização de indicadores, metodologias de aferição e parâmetros operacionais, sem alteração da essência das diretrizes, objetivos, metas e estratégias aprovados nesta Lei.

Parágrafo único A regulamentação por decreto terá natureza estritamente executiva e administrativa, vedada a alteração, supressão ou ampliação do conteúdo normativo essencial do Plano Municipal de Educação instituído por esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Art. 8º O Anexo Único desta Lei poderá ser objeto de revisão técnica, atualização metodológica e aperfeiçoamento redacional, desde que formalizados em processo administrativo próprio e submetidos, quando implicarem alteração substancial de objetivos, metas ou estratégias, à apreciação legislativa competente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA BENILSON GOMES COSTA

Prefeito Municipal Procurador Jurídico

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ZACARIAS - DECÊNIO 2025-2035

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Plano Municipal de Educação de Zacarias para o decênio 2025-2035 constitui instrumento de planejamento educacional de longo prazo, orientado pelos princípios constitucionais do direito à educação, da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender e ensinar, da gestão democrática, da valorização dos profissionais da educação, da garantia de padrão de qualidade, da equidade, da inclusão e da promoção da aprendizagem.

O Plano Municipal de Educação será executado em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 15.388/2026, o Plano Estadual de Educação, a legislação educacional complementar e a Lei Orgânica do Município.

Para os fins deste Plano, consideram-se:

- Diretrizes: orientações gerais que fundamentam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais;

- Objetivos: resultados estruturantes a serem perseguidos no âmbito da política educacional do Município;

- Metas: referências qualitativas e quantitativas destinadas a permitir o acompanhamento do alcance dos objetivos definidos;

- Estratégias: ações e medidas de caráter administrativo, pedagógico, intersetorial e colaborativo voltadas à concretização dos objetivos e metas.

CAPÍTULO II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal de Educação de Zacarias observa, especialmente:

- a Constituição Federal, com destaque para os arts. 205, 206, 208, 211 e 214;

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

- a legislação estadual aplicável à política educacional;

- a Lei Orgânica do Município de Zacarias;

- a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

- o Currículo Paulista;

- as diretrizes e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelos órgãos estaduais competentes e pelo sistema municipal de ensino;

- a legislação de inclusão, acessibilidade, educação especial, valorização dos profissionais da educação, financiamento da educação básica e proteção integral da criança e do adolescente;

- os instrumentos de planejamento e financiamento educacional vigentes.

CAPÍTULO III - IDENTIFICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Zacarias, integrante da região administrativa de São José do Rio Preto, possui características territoriais, demográficas e socioeconômicas próprias, que devem ser consideradas na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais locais.

O planejamento educacional municipal levará em conta:

- a população residente e sua distribuição etária;

- os dados de escolarização, matrícula, fluxo e aprendizagem;

- as características da rede municipal e da rede pública local;

- as especificidades territoriais, sociais, econômicas e culturais do Município;

- a necessidade de articulação interfederativa com os demais entes responsáveis pela oferta educacional.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Zacarias para o decênio 2025-2035:

I - a centralidade do direito à educação, da qualidade, da equidade, da inclusão e da aprendizagem;

II - a visão sistêmica do planejamento da política educacional e sua articulação com outras políticas públicas;

III - a intersetorialidade como abordagem para o enfrentamento dos desafios educacionais;

IV - a promoção do desenvolvimento social, cultural, econômico e socioambiental;

V - o respeito à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VI - a superação das desigualdades educacionais e de todas as formas de discriminação;

VII - a valorização dos profissionais da educação;

VIII - a gestão democrática e participativa;

IX - a análise de evidências e indicadores educacionais para formulação de políticas;

X - a integração entre monitoramento, avaliação e planejamento;

XI - a garantia da acessibilidade e da educação inclusiva;

XII - a sustentabilidade socioambiental e a formação cidadã.

CAPÍTULO V - OBJETIVOS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São objetivos gerais do Plano Municipal de Educação de Zacarias:

I - fortalecer o direito à educação e a função social da escola;

II - assegurar acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com qualidade e equidade;

III - proteger e promover o desenvolvimento integral da primeira infância;

IV - ampliar as oportunidades educacionais em todos

os níveis, etapas e modalidades de responsabilidade municipal ou apoiadas pelo Município;

V - superar desigualdades educacionais e combater discriminações;

VI - promover a alfabetização na idade adequada e a recomposição das aprendizagens;

VII - fortalecer a educação integral em tempo integral;

VIII - garantir educação inclusiva, acessível e orientada à diversidade;

IX - assegurar oportunidades educacionais aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

X - valorizar os profissionais da educação e aperfeiçoar as condições de trabalho;

XI - fortalecer a gestão democrática e a participação social;

XII - ampliar a eficiência e a transparência do financiamento e da gestão educacional.

CAPÍTULO VI - DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL E ORGANIZAÇÃO DA REDE

O Município de Zacarias organizará suas políticas educacionais a partir dos indicadores de escolarização, aprendizagem, fluxo, matrícula, infraestrutura, atendimento especializado e composição da força de trabalho educacional, observando os dados oficiais disponíveis e os levantamentos administrativos próprios.

A rede municipal priorizará:

- a educação infantil;

- os anos iniciais do ensino fundamental;

- o atendimento educacional especializado, na forma da legislação aplicável;

- a articulação com as demais etapas e modalidades ofertadas por outros entes públicos;

- a busca ativa, a prevenção da evasão, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade do ensino.

OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

OBJETIVO 1- ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo 1: Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.

Metas

Meta 1.A Ampliar a oferta de educação infantil para atender, no mínimo, 60% das crianças de até 3 anos ao final da vigência deste PME.

Meta 1.B Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos.

Meta 1.C Adequar a oferta da educação infantil às diretrizes nacionais de qualidade e equidade aplicáveis à etapa.

Meta 1.D Reduzir, ao longo da vigência deste PME, as desigualdades de acesso à educação infantil, com prioridade às populações em situação de vulnerabilidade.

Estratégias

Estratégia 1.1 Ampliar, em regime de colaboração, a capacidade de atendimento da educação infantil, inclusive mediante construção, ampliação, adaptação e reestruturação de unidades.

Estratégia 1.2 Priorizar a expansão da oferta em áreas e grupos socialmente mais vulneráveis.

Estratégia 1.3 Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil.

Estratégia 1.4 Ampliar progressivamente a oferta de educação infantil em tempo integral, observadas a capacidade orçamentária e a demanda local.

Estratégia 1.5 Aperfeiçoar os critérios e fluxos de matrícula, atendimento, alimentação, transporte e acompanhamento das crianças.

Estratégia 1.6 Manter indicadores municipais de acesso e permanência na educação infantil.

Estratégia 1.7 Promover parcerias institucionais e intersetoriais que fortaleçam a qualidade da educação infantil.

Estratégia 1.8 Fortalecer a atuação de equipe multiprofissional de apoio ao desenvolvimento infantil e à inclusão escolar.

Estratégia 1.9 Articular a política municipal da primeira infância com as ações educacionais da etapa.

OBJETIVO 2 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo 2: Garantir a qualidade da oferta de educação infantil.

Metas

Meta 2.A Assegurar padrões de qualidade da educação infantil, considerados, no mínimo, infraestrutura, recursos pedagógicos, acessibilidade, gestão, interações, profissionais e práticas pedagógicas.

Meta 2.B Adequar a oferta municipal aos parâmetros nacionais e estaduais de qualidade da educação infantil.

Meta 2.C Fomentar práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças, inclusive com abordagem de temas transversais.

Meta 2.D Fortalecer a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, esporte e cultura no atendimento à primeira infância.

Estratégias

Estratégia 2.1 Garantir a continuidade dos processos de aprendizagem entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental.

Estratégia 2.2 Assegurar variedade e adequação de materiais, brinquedos, livros, espaços internos e externos e ambientes educativos.

Estratégia 2.3 Aperfeiçoar a avaliação institucional da educação infantil com base em parâmetros de qualidade.

Estratégia 2.4 Fortalecer a capacidade técnica e administrativa do órgão municipal de educação.

Estratégia 2.5 Incentivar a relação entre escola e família no processo de desenvolvimento integral das crianças.

Estratégia 2.6 Promover a formação inicial e continuada e a valorização dos profissionais da etapa.

Estratégia 2.7 Estimular parcerias com instituições

formadoras e centros de pesquisa para qualificação pedagógica.

Estratégia 2.8 Incentivar práticas de leitura, oralidade, expressão e criação artística adequadas à educação infantil.

OBJETIVO 3 - ALFABETIZAÇÃO

Objetivo 3: Assegurar a alfabetização, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, com redução de desigualdades e inclusão.

Metas

Meta 3.A Assegurar que, no mínimo, 80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental até o quinto ano de vigência deste PME, e universalizar esse resultado até o final do decênio.

Meta 3.B Implementar e fortalecer as políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização e letramento.

Estratégias

Estratégia 3.1 Estruturar processos pedagógicos de alfabetização articulados à pré-escola e à recomposição das aprendizagens.

Estratégia 3.2 Apoiar a alfabetização de estudantes com deficiência e de grupos com especificidades socioculturais, quando presentes no território.

Estratégia 3.3 Adequar o currículo municipal à BNCC, ao Currículo Paulista e às avaliações de aprendizagem.

Estratégia 3.4 Valorizar os profissionais que atuam na alfabetização.

Estratégia 3.5 Promover formação inicial e continuada específica para alfabetização.

Estratégia 3.6 Aprimorar instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento da alfabetização.

Estratégia 3.7 Implementar avaliações diagnósticas e ações de recomposição das aprendizagens.

Estratégia 3.8 Fortalecer a capacidade técnico-pedagógica do órgão municipal de educação.

Estratégia 3.9 Promover ações de formação de leitores em consonância com as políticas públicas de leitura.

OBJETIVO 4 - ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo 4: Assegurar que crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória tenham acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental com redução de desigualdades.

Metas

Meta 4.A Universalizar o acesso à escola para a população em idade de escolaridade obrigatória, observadas as competências dos entes federativos.

Meta 4.B Garantir a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental e promover a conclusão na idade adequada.

Meta 4.C Reduzir, ao longo da vigência deste PME, as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-série.

Estratégias

Estratégia 4.1 Assegurar padrão municipal de qualidade do ensino fundamental, com infraestrutura, conectividade, alimentação, transporte, acessibilidade, recursos pedagógicos e profissionais adequados.

Estratégia 4.2 Ampliar e reestruturar, quando necessário, as condições físicas e pedagógicas das unidades escolares.

Estratégia 4.3 Expandir progressivamente a oferta de ensino fundamental em tempo integral.

Estratégia 4.4 Assegurar a oferta obrigatória dos anos iniciais do ensino fundamental.

Estratégia 4.5 Promover acompanhamento pedagógico individualizado da trajetória escolar dos estudantes.

Estratégia 4.6 Adaptar, quando necessário, currículo e calendário escolar às realidades locais e à legislação vigente.

Estratégia 4.7 Implementar busca ativa de estudantes fora da escola.

Estratégia 4.8 Ampliar os espaços de participação em atividades curriculares, culturais e esportivas.

Estratégia 4.9 Implementar políticas de prevenção à evasão e ao abandono escolar.

OBJETIVO 5 - APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo 5: Garantir a aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental, com redução de desigualdades e inclusão.

Metas

Meta 5.A Assegurar nível adequado de aprendizagem para, no mínimo, 70% dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PME, com progressão ao longo do decênio.

Meta 5.B Reduzir desigualdades de aprendizagem entre grupos sociais, observados indicadores disponíveis.

Meta 5.C Revisar e aperfeiçoar continuamente o currículo municipal à luz da BNCC, do Currículo Paulista e dos resultados educacionais.

Meta 5.D Assegurar políticas de recomposição das aprendizagens.

Estratégias

Estratégia 5.1 Implementar as diretrizes de educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos e educação ambiental.

Estratégia 5.2 Aprimorar instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental.

Estratégia 5.3 Divulgar periodicamente resultados de aprendizagem e indicadores educacionais relevantes.

Estratégia 5.4 Utilizar indicadores de desempenho e fluxo escolar no monitoramento da qualidade.

Estratégia 5.5 Apoiar a aprendizagem de estudantes com deficiência e de grupos com especificidades socioculturais, quando presentes.

Estratégia 5.6 Realizar avaliações diagnósticas e formativas para orientar intervenções pedagógicas.

Estratégia 5.7 Acompanhar estudantes com rendimento defasado.

Estratégia 5.8 Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado.

Estratégia 5.9 Promover formação inicial e continuada dos professores.

Estratégia 5.10 Incentivar a alocação e permanência de profissionais qualificados.

Estratégia 5.11 Fortalecer a capacidade técnica das equipes de gestão educacional.

Estratégia 5.12 Aprimorar instrumentos de gestão escolar orientados à aprendizagem.

Estratégia 5.13 Incentivar a relação escola-família.

Estratégia 5.14 Articular políticas de educação com saúde, assistência social, esporte, cultura e outras áreas correlatas.

Estratégia 5.15 Promover a formação de leitores e leitoras.

OBJETIVO 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Objetivo 6: Ampliar a oferta de educação integral em tempo integral na rede pública municipal.

Metas

Meta 6.A Expandir a oferta de matrículas em tempo integral, com no mínimo 7 horas diárias ou 35 horas semanais, observadas as prioridades locais e a capacidade financeira e administrativa do Município.

Meta 6.B Ampliar e qualificar a infraestrutura física e pedagógica necessária à educação integral.

Estratégias

Estratégia 6.1 Implementar, no âmbito municipal, políticas de ampliação da jornada escolar em tempo integral.

Estratégia 6.2 Adequar documentos curriculares locais à perspectiva da educação integral.

Estratégia 6.3 Otimizar o tempo de permanência na escola com atividades acadêmicas, culturais, esportivas e socioeducativas.

Estratégia 6.4 Priorizar a ampliação de matrículas em tempo integral para estudantes em situação de vulnerabilidade.

Estratégia 6.5 Integrar aos currículos temas transversais e práticas voltadas ao desenvolvimento integral.

Estratégia 6.6 Promover a participação da comunidade escolar na construção e avaliação da educação integral.

Estratégia 6.7 Fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação integral.

OBJETIVO 7 - CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS TECNOLOGIAS E CIDADANIA DIGITAL

Objetivo 7: Promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação.

Metas

Meta 7.A Assegurar conectividade adequada para uso pedagógico nas escolas públicas municipais.

Meta 7.B Ampliar progressivamente a aprendizagem em educação digital dos estudantes, observadas as diretrizes nacionais pertinentes.

Estratégias

Estratégia 7.1 Ampliar a infraestrutura de conectividade e os equipamentos tecnológicos das escolas.

Estratégia 7.2 Disponibilizar dispositivos e recursos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem.

Estratégia 7.3 Inserir práticas de letramento digital, pensamento computacional e uso crítico das tecnologias no currículo municipal.

Estratégia 7.4 Assegurar materiais didáticos e recursos educacionais digitais adequados.

Estratégia 7.5 Promover formação inicial e continuada de professores para o uso pedagógico das tecnologias.

Estratégia 7.6 Estruturar formas de avaliação das competências digitais dos estudantes.

Estratégia 7.7 Utilizar soluções digitais para apoiar a gestão educacional.

OBJETIVO 8 - EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Objetivo 8: Garantir, quando houver demanda, acesso, qualidade da oferta e permanência na educação do campo, na educação escolar quilombola e na educação escolar indígena, em conformidade com a legislação aplicável.

Metas

Meta 8.A Assegurar atendimento educacional adequado às especificidades dessas modalidades, quando caracterizada demanda no território municipal.

Estratégias

Estratégia 8.1 Observar as diretrizes curriculares nacionais aplicáveis às modalidades.

Estratégia 8.2 Assegurar materiais didáticos e pedagógicos compatíveis com as especificidades atendidas.

Estratégia 8.3 Considerar aspectos culturais, linguísticos e territoriais na avaliação e no planejamento das ações.

Estratégia 8.4 Ofertar formação às equipes técnicas e gestoras, quando necessária.

OBJETIVO 9 - EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Objetivo 9: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem na educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo.

Metas

Meta 9.A Garantir acesso, aprendizagem e oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da educação especial.

Meta 9.B Universalizar progressivamente a oferta do atendimento educacional especializado, observadas a demanda e a legislação aplicável.

Estratégias

Estratégia 9.1 Desenvolver indicadores e instrumentos locais de acompanhamento da educação inclusiva.

Estratégia 9.2 Promover e monitorar acessibilidade

física, comunicacional, pedagógica e atitudinal nas escolas.

Estratégia 9.3 Fortalecer redes de suporte com profissionais de apoio e equipe multiprofissional, observadas as possibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Estratégia 9.4 Disponibilizar, progressivamente, recursos de tecnologia assistiva e acessibilidade.

Estratégia 9.5 Ampliar a oferta de materiais pedagógicos acessíveis.

Estratégia 9.6 Assegurar a participação dos estudantes nas avaliações, com adaptações e apoios necessários.

Estratégia 9.7 Garantir transporte escolar acessível, quando necessário.

Estratégia 9.8 Fortalecer a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para a perspectiva inclusiva.

Estratégia 9.9 Implementar as diretrizes do atendimento educacional especializado no âmbito municipal.

Estratégia 9.10 Promover avaliação multiprofissional e biopsicossocial nos termos da legislação aplicável.

Estratégia 9.11 Diversificar, quando necessário, formas de oferta do atendimento educacional especializado.

Estratégia 9.12 Fomentar serviços de suporte técnico-pedagógico às escolas e aos profissionais.

Estratégia 9.13 Incentivar cursos de formação continuada em educação especial.

Estratégia 9.14 Apoiar, quando houver demanda, a formação adequada para educação bilíngue de surdos.

OBJETIVO 10 - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Objetivo 10: Assegurar alfabetização e ampliar a conclusão da educação básica para jovens, adultos e idosos.

Metas

Meta 10.A Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, com vistas à superação do analfabetismo.

Meta 10.B Reduzir o percentual da população de 15 anos ou mais que não concluiu o ensino fundamental e ampliar a oferta para esse público.

Estratégias

Estratégia 10.1 Garantir a oferta gratuita de EJA aos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade regular.

Estratégia 10.2 Realizar levantamento e mapeamento da demanda por EJA no território municipal.

Estratégia 10.3 Fomentar a articulação entre EJA e qualificação profissional, sempre que viável.

Estratégia 10.4 Implementar chamada pública e busca ativa de jovens, adultos e idosos fora da escola.

Estratégia 10.5 Promover avaliação diagnóstica do nível de alfabetização dos estudantes da modalidade.

Estratégia 10.6 Implementar políticas de formação continuada para profissionais que atuem na EJA.

OBJETIVO 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Objetivo 11: Apoiar, no âmbito das competências municipais, o acesso à educação profissional e tecnológica, com redução de desigualdades.

Metas

Meta 11.A Apoiar a divulgação e o acesso a oportunidades de educação profissional e tecnológica disponíveis à população do Município.

Estratégias

Estratégia 11.1 Divulgar oportunidades de formação profissional e tecnológica.

Estratégia 11.2 Estimular parcerias e apoios institucionais, inclusive quanto a transporte, quando viável e legalmente admitido.

OBJETIVO 12 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Objetivo 12: Incentivar a articulação entre formação profissional, desenvolvimento local e demandas da sociedade.

Metas

Meta 12.A Favorecer a articulação entre instituições ofertantes, setor produtivo e políticas locais de desenvolvimento.

Estratégias

Estratégia 12.1 Estimular ações de formação voltadas às particularidades da educação profissional e tecnológica.

Estratégia 12.2 Incentivar oportunidades de articulação entre formação e práticas profissionais, preservado o caráter pedagógico.

OBJETIVO 13 - ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO

Objetivo 13: Apoiar, no âmbito municipal, condições que favoreçam o acesso, a permanência e a conclusão em cursos de graduação.

Metas

Meta 13.A Incentivar a ampliação do acesso da população jovem à graduação.

Meta 13.B Apoiar a permanência e a conclusão de estudantes do Município em cursos superiores.

Estratégias

Estratégia 13.1 Realizar diagnóstico de demanda educacional local voltado ao acesso ao ensino superior.

Estratégia 13.2 Estimular parcerias com instituições públicas e privadas legalmente habilitadas.

Estratégia 13.3 Fomentar mecanismos de apoio a estudantes oriundos da escola pública e em vulnerabilidade social.

Estratégia 13.4 Apoiar políticas locais que favoreçam acesso, permanência e conclusão.

OBJETIVO 14 - QUALIDADE DA GRADUAÇÃO E ARTICULAÇÃO FORMATIVA

Objetivo 14: Incentivar oportunidades formativas relacionadas à graduação, inclusive estágios e parcerias educacionais.

Estratégias

Estratégia 14.1 Estimular oportunidades de estágio e

articulação formativa, observadas a legislação vigente e a disponibilidade institucional.

OBJETIVO 15 - PÓS-GRADUAÇÃO

Objetivo 15: Incentivar a continuidade dos estudos em pós-graduação, de maneira inclusiva e orientada ao desenvolvimento humano e social.

Metas

Meta 15.A Apoiar, de forma indutora, oportunidades de continuidade formativa em nível de pós-graduação.

Estratégias

Estratégia 15.1 Buscar parcerias e oportunidades institucionais que ampliem o acesso à pós-graduação.

Estratégia 15.2 Estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação por meio da formação.

OBJETIVO 16 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo 16: Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica.

Metas

Meta 16.A Assegurar que os docentes da educação básica municipal possuam formação superior específica, nos termos da legislação.

Meta 16.B Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal.

Meta 16.C Garantir plano de carreira e observar o piso salarial profissional nacional, na forma da legislação aplicável.

Meta 16.D Ampliar a presença de vínculos estáveis por concurso público, observadas a legislação e a disponibilidade administrativa.

Meta 16.E Incentivar a formação em nível de pós-graduação dos docentes da educação básica.

Estratégias

Estratégia 16.1 Promover, em regime de colaboração, a melhoria da formação inicial e continuada.

Estratégia 16.2 Aperfeiçoar critérios de seleção e contratação de profissionais da educação, na forma da lei.

Estratégia 16.3 Incentivar formação específica para modalidades e públicos diversos.

Estratégia 16.4 Fortalecer o acompanhamento de profissionais ingressantes.

Estratégia 16.5 Promover iniciativas de troca de experiências e práticas pedagógicas.

Estratégia 16.6 Instituir política intersetorial de prevenção e atenção à saúde física, mental e emocional dos profissionais da educação.

Estratégia 16.7 Fomentar formação para profissionais da educação de segmentos não docentes.

Estratégia 16.8 Fortalecer as equipes de gestão educacional e escolar.

Estratégia 16.9 Manter espaços permanentes de diálogo e acompanhamento da valorização profissional.

Estratégia 16.10 Reconhecer, na forma da legislação municipal, a formação continuada como elemento relevante à carreira.

Estratégia 16.11 Aperfeiçoar o levantamento de informações sobre os profissionais da educação municipal.

OBJETIVO 17 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Objetivo 17: Assegurar a participação social no planejamento, na gestão educacional e nas avaliações educacionais.

Metas

Meta 17.A Assegurar que o provimento ou a seleção de diretores escolares observe critérios técnicos de mérito e desempenho, em consonância com a legislação vigente e os princípios da gestão democrática.

Meta 17.B Assegurar que as escolas públicas da educação básica contem com conselhos escolares ou instâncias equivalentes de participação, quando cabível.

Meta 17.C Fortalecer os mecanismos de participação social no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais.

Estratégias

Estratégia 17.1 Adotar referências de qualidade para a gestão escolar, abrangendo dimensões administrativas, pedagógicas e de diálogo com a comunidade.

Estratégia 17.2 Promover o desenvolvimento de competências para a gestão escolar.

Estratégia 17.3 Assegurar a efetivação da gestão democrática por meio de instâncias colegiadas escolares e extraescolares.

Estratégia 17.4 Garantir o funcionamento de conselhos escolares e instituições auxiliares, quando existentes.

Estratégia 17.5 Assegurar a elaboração e atualização do projeto político-pedagógico das escolas.

Estratégia 17.6 Estabelecer mecanismos de comunicação entre escola, estudantes, famílias e comunidade.

OBJETIVO 18 - FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo 18: Assegurar qualidade e equidade nas condições de oferta da educação básica.

Metas

Meta 18.A Ampliar progressivamente o investimento por aluno na educação básica municipal, observados os parâmetros nacionais, o regime de colaboração e a capacidade financeira do Município.

Meta 18.B Buscar reduzir desigualdades nas condições de financiamento e oferta educacional.

Meta 18.C Reduzir desigualdades de infraestrutura escolar e ampliar as condições de qualidade.

Meta 18.D Garantir transparência, controle social e avaliação do uso dos recursos públicos destinados à educação.

Estratégias

Estratégia 18.1 Aperfeiçoar a gestão dos recursos da educação básica e do Fundeb.

Estratégia 18.2 Considerar critérios de equidade e vulnerabilidade na priorização de investimentos.

Estratégia 18.3 Buscar suplementação e apoio interfederativo para melhoria das condições de oferta.

Estratégia 18.4 Observar os mecanismos de financiamento e redistribuição previstos na legislação vigente.

Estratégia 18.5 Alinhar a receita vinculada à educação à manutenção e desenvolvimento do ensino, buscando sustentabilidade financeira.

Estratégia 18.6 Compatibilizar o PME com o PPA, a LDO e a LOA.

Estratégia 18.7 Aperfeiçoar instrumentos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da infraestrutura educacional.

Estratégia 18.8 Ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e aplicação de recursos vinculados à educação.

Estratégia 18.9 Fortalecer o controle interno, externo e social dos recursos públicos da educação.

OBJETIVO 19 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo 19: Implementar a educação ambiental nas unidades escolares em perspectiva crítica, participativa e voltada à sustentabilidade.

Metas

Meta 19.A Integrar, ao longo da vigência deste PME, temas transversais contemporâneos da BNCC e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aplicáveis ao contexto educacional.

Meta 19.B Estruturar normativamente, no âmbito municipal, a política de educação ambiental educacional.

Meta 19.C Fomentar ações educacionais alinhadas à sustentabilidade e à Agenda 2030, observadas as competências locais.

Estratégias

Estratégia 19.1 Incorporar políticas e projetos de educação ambiental nas escolas e em espaços educativos não formais.

Estratégia 19.2 Promover ações de sensibilização e mobilização com apoio de diferentes meios de comunicação.

Estratégia 19.3 Buscar parcerias institucionais para fortalecimento da educação ambiental.

Estratégia 19.4 Integrar educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais às práticas pedagógicas.

OBJETIVO 20 - AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo 20: Avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação.

Metas

Meta 20.A Realizar avaliação do Plano Municipal de Educação a cada 2 anos, a contar de sua aprovação, com participação das instâncias competentes.

Estratégias

Estratégia 20.1 Constituir grupo ou comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação do PME.

Estratégia 20.2 Garantir que os resultados da avaliação orientem ações corretivas e de aperfeiçoamento da política educacional.

Estratégia 20.3 Elaborar e encaminhar relatórios de avaliação aos órgãos competentes, assegurada a publicidade.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS DO ANEXO

A implementação deste Plano observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, responsabilidade fiscal, equidade, inclusão e garantia do direito à educação.

O acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação serão realizados de forma quantitativa e qualitativa, com base em indicadores oficiais, levantamentos administrativos, relatórios de gestão e demais instrumentos técnicos aplicáveis.

As metas e estratégias deste Plano deverão ser consideradas na formulação das políticas educacionais municipais, na organização administrativa do sistema de ensino, na formação e valorização dos profissionais da educação, na gestão escolar e na alocação progressiva dos recursos públicos disponíveis.

.....

LEI Nº 2023, de 12 de agosto DE 2026.

EMENTA "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES PARA O AUTISMO (TEA) DE ZACARIAS-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"ANTÔNIO GRANDIOLLI, O CENTRO DE ESPECIALIDADES PARA O AUTISMO – "T.E.A", de Zacarias-SP**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA BENILSON GOMES COSTA

Prefeito Municipal Procurador Jurídico

.....

MUNICÍPIO DE ZACARIAS
CNPJ: 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: RETIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 1954-2025 (PLANTA E TABELA VIÁRIAS), QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ZACARIAS-SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado e São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica retificado o Anexo I da Lei Municipal 1954/2025, que estabelece a Planta e Tabela viárias das estradas rurais de Zacarias-SP.

§ único. As demais disposições da Lei Municipal 1.954/2025, permanecem inalteradas.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

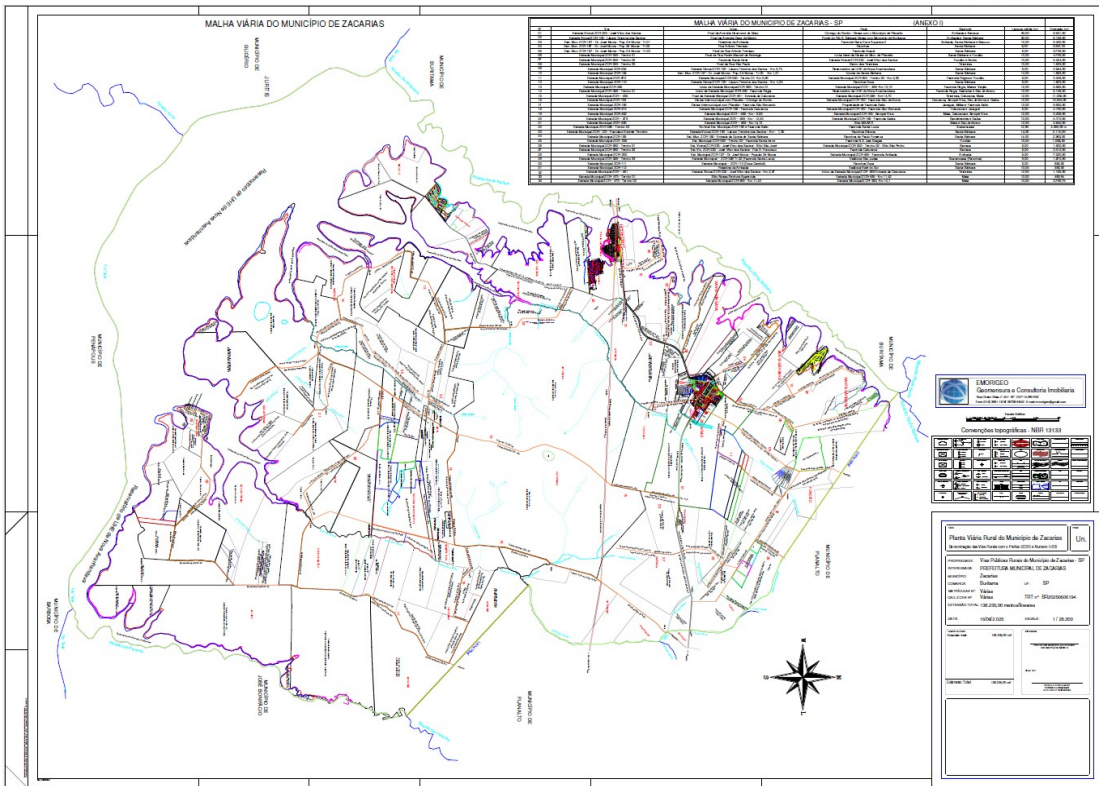
BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico

MUNICÍPIO DE ZACARIAS
CNPJ: 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

ANEXO I

MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE ZACARIAS - SP (ANEXO I)

Nº	Via	Inicio	Final	Bairro(s)	Largura média (m)	Extensão (m)
01	Estrada Vicinal ZCR-225 - José Vitor dos Santos	Final da Avenida Dezenove de Maio	Córrego do Bonito - Divisa com o Município de Planalto	Arribada e Barraca	30,00	6.531,00
02	Estrada Vicinal ZCR-100 - Lázaro Teixeira dos Santos	Final da Avenida Doze de Março	Ponte do Rib S. Bárbara Divisa com Município de Buritama	Arribada e Santa Bárbara	30,00	6.106,00
03	Estr. Mun. ZCR-187 - Dr. José Munia - Pop. Zé Munia - Tr.01	Rotatória da Arribada	Fazenda Nova Era e Aquarius II	Arribada, Santa Bárbara e Macuco	12,00	8.450,00
04	Estr. Mun. ZCR-187 - Dr. José Munia - Pop. Zé Munia - Tr.02	Rua Arlindo Trevisan	Ranchos	Santa Bárbara	8,00	3.357,00
05	Estr. Mun. ZCR-187 - Dr. José Munia - Pop. Zé Munia - Tr.03	Final da Rua Arlindo Trevisan	Fazenda Acauã	Santa Bárbara	8,00	3.709,00
06	Estrada Municipal ZCR-050 - Trecho 01	Final da Rua Padre Manoel da Nobrega	Linha Ideal da Divisa do Mun. de Planalto	Santa Bárbara e Fundão	10,00	4.769,00
07	Estrada Municipal ZCR-050 - Trecho 02	Fazenda Santa Irene	Estrada Vicinal ZCR-225 - José Vitor dos Santos	Fundão e Bonito	10,00	5.424,00
08	Estrada Municipal ZCR-050 - Trecho 03	Final da Rua São Paulo	Bairro dos Teixeiras	Teixeiras	10,00	1.503,00
09	Estrada Municipal ZCR-255	Estrada Vicinal ZCR-100 - Lázaro Teixeira dos Santos - Km 0,75	Reservatório da UHE de Nova Avanhandava	Santa Bárbara	8,00	2.584,00
10	Estrada Municipal ZCR-188	Estr. Mun. ZCR-187 - Dr. José Munia - Pop. Zé Munia - Tr.03 - Km 1,81	Quinta da Santa Bárbara	Santa Bárbara	14,00	1.883,00
11	Estrada Municipal ZCR-070	Estrada Municipal ZCR-050 - Trecho 01- Km 0,60	Estrada Municipal ZCR-050 - Trecho 02 - Km 4,00	Fazenda Regina e Fundão	8,00	3.436,00
12	Estrada Municipal ZCR-110	Estrada Vicinal ZCR-100 - Lázaro Teixeira dos Santos - Km 4,25	Ranchos Doca	Santa Bárbara	8,00	1.823,00
13	Estrada Municipal ZCR-465	Inicio da Estrada Municipal ZCR-386 - Trecho 01	Estrada Municipal ZCR – 468- Km 10,10	Fazenda Regis, Mata e Varjão	12,00	5.585,00
14	Estrada Municipal ZCR-386 - Trecho 01	Inicio da Estrada Municipal ZCR-465 - Fazenda Regis	Reservatório da UHE de Nova Avanhandava	Fazenda Regis, Gabiroba e São Jerônimo	12,00	8.138,00
15	Estrada Municipal ZCR – 468	Final da Estrada Minicipal ZCR-461 - Entrada da Caturama	Estrada Municipal ZCR-386 - Km 14,70	Teixeiras, Caturama, Mata	12,00	11.035,00
16	Estrada Municipal ZCR-168	Divisa Intermunicipal com Planalto - Córrego do Bonito	Estrada Municipal ZCR-160 - Fazenda São Jerônimo	Caturama, Sempre Viva, São Jerônimo e Gaiba	12,00	13.924,00
17	Estrada Municipal ZCR-160	Divisa Intermunicipal com Planalto - Fazenda São Bernardo	Propriedade de Fazenda Salto	Jaraguá, Militar e Fazenda Salto	12,00	9.932,00
18	Estrada Municipal ZCR-474	Estrada Municipal ZCR-168 - Fazenda Caturama	Estrada Municipal ZCR-160 - Fazenda São Bernardo	Caturama e Jaraguá	8,00	4.180,00
19	Estrada Municipal ZCR-462	Estrada Municipal ZCR – 468 - Km - 9,80	Estrada Municipal ZCR-168 - Sempre Viva	Mata, Caturama e Sempre Viva	12,00	3.439,00
20	Estrada Municipal ZCR – 479	Estrada Municipal ZCR – 468 - Km - 12,40	Estrada Municipal ZCR-168 - Fazenda Gaiba	Bandeirantes e Gaiba	10,00	5.170,00
21	Estrada Municipal ZCR-480	Estrada Municipal ZCR – 468 - Km 14,10	Sitio MILKAR	Mata e São Jerônimo	12,00	2.845,00
22	Estrada Municipal ZCR-386 - Trecho 02	No final Est. Municipal ZCR-160 e Fazenda Salto	Fazenda Santa Luzia	Scaramussa	12,00	4.280,00 m
23	Estrada Municipal ZCR- 126 - Francisco Vicente Temeiro	Estrada Vicinal ZCR-100 - Lázaro Teixeira dos Santos - Km - 1,35	Ranchos Silvana	Santa Bárbara	14,00	2.115,00
24	Estrada Municipal ZCR-189	Est. Mun. ZCR-188 - Entrada da Quinta de Santa Bárbara	Ranchos do Paulo Fonseca	Santa Bárbara	14,00	2.360,00
25	Estrada Municipal ZCR- 055	Est. Municipal ZCR-050 - Trecho 02 - Fazenda Santa Irene	Fazenda N.S. das Graças	Fundão	10,00	1.008,00
26	Estrada Municipal ZCR-060 - Trecho 01	Est. Vicinal ZCR-225 - José Vitor dos Santos - Sitio São José	Estrada Municipal ZCR-050 - Trecho 02 - Sitio São Pedro	Barraca	8,00	1.920,00
27	Estrada Municipal ZCR-060 - Trecho 02	Est. Vic. ZCR-225 - José Vitor dos Santos - Fda S. Francisco	Fazenda Caturama	Barraca	8,00	2.012,00
28	Estrada Municipal ZCR-200	Est. Municipal ZCR-187 - Dr. José Munia - Popular Zé Munia	Estrada Municipal ZCR-465 - Fazenda Arribada	Arribada	8,00	7.020,00
29	Estrada Municipal ZCR-386 - Trecho 03	Estrada Municipal - ZCR-386 Tr.02 (Fazenda Santa Luzia)	Estância São Judas	Scaramussa (Ranchos)	9,00	1.570,00
30	Estrada Municipal ZCR-111	Estrada Municipal - ZCR 110 (Doca Gardioli)	Ranchos Doca	Santa Bárbara	8,00	680,00
31	Estrada Municipal ZCR-112	Rotatória da Arribada	Estância Vale do Sol	Santa Bárbara	10,00	300,00
32	Estrada Municipal ZCR – 461	Estrada Vicinal ZCR-225 - José Vitor dos Santos - Km 2,47	Inicio da Estrada Municipal ZCR- 468 Entrada da Caturama	Teixeiras	12,00	1.185,00
33	Estrada Municipal ZCR- 473 - Trecho 01	Sitio Nossa Senhora Aparecida	Estrada Municipal ZCR-465 - Km 11,42	Mata	12,00	469,64
34	Estrada Municipal ZCR – 473 - Trecho 02	Estrada Municipal ZCR-465 - Km 11,42	Estrada Municipal ZCR-480, Km 14,1	Mata	10,00	3.766,75



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ZACARIAS
Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

LEI Nº 2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: *Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Zacarias, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.311.880,00 (um milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.311.880,00

02 01 03 SETOR FINANÇAS

577 04.123.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.:00100 01 TESOURO

110000 GERAL

2.500

02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL

545 12.361.0004.2010.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

400,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

220009 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.571

02 02 05 SETOR ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

574 12.306.0004.2014.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

100.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:00100 01 TESOURO

100044 MERENDA FUNDAMENTAL

2.500

02 02 05 SETOR ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

575 12.306.0004.2014.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

60.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:00100 01 TESOURO

100045 MERENDA PRÉ-ESCOLA

2.500

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA

578 10.301.0005.1008.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

7.880,79 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.:00100 01 TESOURO

120000 ALIENAÇÃO DE BENS

1.755

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA

579 10.301.0005.1008.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

1.151,02 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.:00100 01 TESOURO

120000 ALIENAÇÃO DE BENS

2.755

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA

579 10.301.0005.1008.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

195.968,19 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.:00100 01 TESOURO

120000 ALIENAÇÃO DE BENS

2.755

02 04 01 SETOR CULTURA

281 13.392.0006.2022.0000 CULTURA, DESPORTO E TURISMO

450.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:00100 01 TESOURO

110000 GERAL

1.500

02 04 03 SETOR TURISMO

555 23.695.0006.2025.0000 CULTURA, DESPORTO E TURISMO

40.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:00100 01 TESOURO

110000 GERAL

2.500

02 04 03 SETOR TURISMO

571 23.695.0006.1001.0000 CULTURA, DESPORTO E TURISMO

166.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.:00100 01 TESOURO

100043 LC 176/20

2.749

02 04 03 SETOR TURISMO

576 23.695.0006.1001.0000 CULTURA, DESPORTO E TURISMO

163.990,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.:00100 01 TESOURO

110000 GERAL

2.500

02 05 01 SETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL

572 08.244.0007.1007.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

105.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801014 EMENDA 202602979568

1.661

02 05 01 SETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL

573 08.244.0007.1007.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.490,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE
F.R.:00100 01 TESOURO
120000 ALIENAÇÃO DE BENS
1.755

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 563.280,79
Superávit Financeiro: 697.448,19
Anulação: -51.151,02
02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
530 10.301.0005.2016.0000 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
-1.151,02 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:00100 01 TESOURO
120000 ALIENAÇÃO DE BENS
02 04 03 SETOR TURISMO
549 23.695.0006.1006.0000 CULTURA, DESPORTO E TURISMO
-50.000,00 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA BENILSON GOMES COSTA
Prefeito Municipal Procurador Jurídico

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 079/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, e **ADJUDICO** aos licitantes:

· **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ 49.228.695/0001-52,** o valor de R$38.055,00;

· **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ 26.134.447/0001-47**, o valor de R$20.179,70;

· **CIRURGICA UNIAO LTDA., CNPJ 04.063.331/0001-21**, o valor de R$122.066,11;

· **L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ 25.245.772/0001-14**, o valor de R$4.271,23; e

· **M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 03.402.979/0001-12**, o valor de R$16.475,00.

Referentes ao objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP."**

AUTORIZO a despesa, observadas as normas legais e regulamentares, bem como a emissão das respectivas Requisições de Compras e Notas de Empenhos e/ou Sub-Empenho, conforme art. 61 da Lei Federal 4.320/64. Ao responsável para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Zacarias-SP, 11 de agosto de 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2026
PROCESSO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP.
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Item Cota LC147	1183 Código	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52 AV WILSON BEGO, 745 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES, FRANCA - SP, CEP: 14406-091 Telefone: (16) 3721-1102 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10 Não	090.001.554	CURATIVOS ANTI-SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, PERSONAGENS INFANTIS, CAIXA COM 25 UNIDADES Marca: MISSNER	UN	38	11,37	432,06
25 Não	090.001.574	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO PULL UP (ROUPA ÍNTIMA) TAMANHO P, INDICADA PARA ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE VESTIR E RETIRAR COMO ROUPA ÍNTIMA CONVENCIONAL. Marca: ACTIVE/ BIGFRAL	UN	4860	3,10	15.066,00
26 Não	090.001.577	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO PULL UP (ROUPA ÍNTIMA) TAMANHO XG, INDICADA PARA ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE VESTIR E RETIRAR COMO ROUPA ÍNTIMA CONVENCIONAL. Marca: ACTIVE/IGFRAL	UN	4860	3,10	15.066,00
27 Não	090.001.562	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, ÓLEO DE AMENDOAS E BISABOLO QUE PROTEGE A PELE DO BEBÊ, MANTENDO A PELA MACIA E PERFUMADA, TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVE CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM - FRASCO DE 200ML Marca: JOHNSON & JOHNSON	UN	30	69,00	2.070,00

34 Não	090.001.569	POMADA PARA PREVENÇÃO DE HEMATOMAS COMPOSTA DE POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO - TUBO DE 40GR Marca: UQFN (DF)	UN	150	24,24	3.636,00
35 Não	090.001.570	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS DE USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO NISTATINA E ÓXIDO DE ZINCO - TUBO DE 60GR Marca: BELFAR - BELO HORIZONTE	UN	150	10,99	1.648,50
45 Sim	090.001.554	CURATIVOS ANTI-SÉPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, PERSONAGENS INFANTIS, CAIXA COM 25 UNIDADES Marca: MISSNER	UN	12	11,37	136,44
		Total do Proponente				38.055,00
Item Cota LC147	**3090 Código**	**RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 26.134.447/0001-47 R ARI BARROSO, 1088 - PALMEIRAS, ARACATUBA - SP, CEP: 16071-210 Telefone: (18) 3117-5220 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 Não	090.001.545	BICO RETO DE MAMADEIRA DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE, FÁCIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELA MESMO APÓS O USO CONTINUO, PARA MAMADEIRA DE 250ML Marca: MAMITA	UN	40	3,42	136,80
2 Não	090.001.546	BICO TORTO DE MAMADEIRA DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE, FÁCIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELA MESMO APÓS O USO CONTINUO, PARA MAMADEIRA DE 250ML Marca: MAMITA	UN	10	13,00	130,00
3 Não	090.001.547	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 1; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO ANATOMICO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	38	8,96	340,48
4 Não	090.001.548	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 1; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO REDONDO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	38	8,96	340,48
5 Não	090.001.549	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 2; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO ANATOMICO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	75	8,96	672,00
6 Não	090.001.550	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 2; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO REDONDO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	75	8,96	672,00
7 Não	090.001.553	CREME PARA CABELO; PARA PENTEAR; CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO INFANTIL, SEM ENXAGUE; PH FISIOLOGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PRODUTO SUJEITO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM; DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES CONTADA DA ENTREGA; - FRASCO 400ML Marca: RILLO KIDS	UN	113	22,97	2.595,61
8 Não	090.001.551	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELOS NORMAL; USO INFANTIL; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - FRASCO 400ML Marca: RILLO KIDS	UN	113	10,50	1.186,50
9 Não	090.001.552	CREME PARA CABELO; TIPO SHAMPOO; CABELOS NORMAL; USO INFANTIL; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - FRASCO 400ML Marca: RILLO KIDS	UN	113	8,40	949,20
12 Não	090.001.556	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS, DIMENSÕES 33 X 4.5 X 4.5 CM; 30 G Marca: ESPONFLORA	UN	23	14,73	338,79
29 Não	090.001.564	MAMADEIRA BICO RETO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE, FACIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELA MESMO APÓS O USO CONTINUO, DE 250ML, COM GARGALHO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, QUE NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES. MAMADEIRA DE ACORDO NBR 13.793, TESTADA E APROVADA POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE - INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM - FRASCO, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE Marca: AMPLA	UN	38	18,28	694,64
30 Não	090.001.565	MAMADEIRA BICO TORTO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE, FACIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELA MESMO APÓS O USO CONTINUO, DE 250ML, COM GARGALHO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, QUE NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES. MAMADEIRA DE ACORDO NBR 13.793, TESTADA E APROVADA POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE - INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM - FRASCO, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE Marca: AMPLA	UN	38	20,31	771,78
36 Não	090.001.571	SABONETE LIQUIDO INFANTIL PARA BANHO EXTRA SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COM COMPLEXO DE SUBSTANCIAS NATURAIS, ÁCIDO LÁTICO- ATOMIZADO DE LACTOSERUM, QUE MANTÉM E RECUPERA O EQUILIBRIO FISIOLÓGICO DA PELE, PRODUTO FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR POSSIVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS, TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR CONTIDAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM CONDICIONADOS EM FRASCO DE 200ML Marca: RILLO KIDS	UN	750	5,36	4.020,00
38 Sim	090.001.547	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 1; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO ANATOMICO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	12	8,96	107,52
39 Sim	090.001.548	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 1; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO REDONDO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	12	8,96	107,52
40 Sim	090.001.549	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 2; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO ANATOMICO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	25	8,96	224,00
41 Sim	090.001.550	CHUPETA; TOTALMENTE EM SILICONE; PARA RECEM NASCIDO-FASE 2; SEM ARGOLA; BICO COM FORMATO REDONDO(ORTODONTICO); CONSTANDO NA EMBALAGEM Nº.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO; Marca: MAMITA	UN	25	8,96	224,00

42 Sim	090.001.553	CREME PARA CABELO; PARA PENTEAR; CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO INFANTIL, SEM ENXAGUE; PH FISIOLOGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PRODUTO SUJEITO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM; DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MINIMA DE 6 MESES CONTADA DA ENTREGA; - FRASCO 400ML Marca: RILLO KIDS	UN	37	22,97	849,89
43 Sim	090.001.551	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELOS NORMAL; USO INFANTIL; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - FRASCO 400ML Marca: RILLO KIDS	UN	37	10,50	388,50
44 Sim	090.001.552	CREME PARA CABELO; TIPO SHAMPOO; CABELOS NORMAL; USO INFANTIL; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; - FRASCO 400ML Marca: RILLO KIDS	UN	37	8,40	310,80
46 Sim	090.001.556	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS, DIMENSÕES 33 X 4.5 X 4.5 CM; 30 G Marca: ESPONFLORA	UN	7	14,73	103,11
63 Sim	090.001.564	MAMADEIRA BICO RETO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE, FACIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELA MESMO APÓS O USO CONTINUO, DE 250ML, COM GARGALHO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, QUE NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES. MAMADEIRA DE ACORDO NBR 13.793, TESTADA E APROVADA POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE - INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM - FRASCO, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE Marca: AMPLA	UN	12	18,28	219,36
64 Sim	090.001.565	MAMADEIRA BICO TORTO DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE, FACIL DE LIMPAR, QUE NÃO MELA MESMO APÓS O USO CONTINUO, DE 250ML, COM GARGALHO ULTRA-HIGIENICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, QUE NÃO RETEM RESÍDUOS ALIMENTARES. MAMADEIRA DE ACORDO NBR 13.793, TESTADA E APROVADA POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO CGCRE - INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM - FRASCO, CAPUZ E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE Marca: AMPLA	UN	12	20,31	243,72
66 Sim	090.001.569	POMADA PARA PREVENÇÃO DE HEMATOMAS COMPOSTA DE POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO - TUBO DE 40GR Marca: TOPCOID	UN	50	49,90	2.495,00
67 Sim	090.001.570	POMADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS DE USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO NISTATINA E ÓXIDO DE ZINCO - TUBO DE 60GR Marca: BABYMED	UN	50	14,36	718,00
68 Sim	090.001.571	SABONETE LIQUIDO INFANTIL PARA BANHO EXTRA SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COM COMPLEXO DE SUBSTANCIAS NATURAIS, ÁCIDO LÁTICO- ATOMIZADO DE LACTOSERUM, QUE MANTÉM E RECUPERA O EQUILIBRIO FISIOLÓGICO DA PELE, PRODUTO FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR POSSIVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS, TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR CONTIDAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM CONDICIONADOS EM FRASCO DE 200ML Marca: RILLO KIDS	UN	250	5,36	1.340,00

		Total do Proponente				20.179,70
Item Cota LC147	**5589 Código**	**CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 R 25, 1908 1928 - JARDIM SAO PAULO, RIO CLARO - SP, CEP: 13503-010 Telefone: (19) 3533-7000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13 Não	090.001.544	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 110 A 165 E PESO ACIMA DE 85 KG) COM FITAS ADESIVAS LATERAIS Marca: TENA CONFORT Essity do Brasil NACIONAL	UN	16260	1,77	28.780,20
14 Não	090.001.543	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 80 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG) COM FITAS ADESIVAS LATERAIS Marca: TENA CONFORT Essity do Brasil NACIONAL	UN	14985	1,67	25.024,95
16 Não	090.001.541	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (CINTURA 50 A 80 CM E PESO 30 A 40 KG) COM FITAS ADESIVAS LATERAIS Marca: TENA CONFORT Essity do Brasil NACIONAL	UN	6210	1,27	7.886,70
17 Não	090.001.557	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EG, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO GEL SUPER, COM LATERAIS QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM PARA DAR FLEXIBILIDADE E COMODIDADE AO BEBÊ, COM FITAS REASJUSTAVEIS QUE NÃO PERDEM A ADERÊNCIA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM Marca: TURMA DA MONICA ONTEX NACIONAL	UN	9000	0,86	7.740,00
18 Não	090.001.558	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO GEL SUPER, COM LATERAIS QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM PARA DAR FLEXIBILIDADE E COMODIDADE AO BEBÊ, COM FITAS REASJUSTAVEIS QUE NÃO PERDEM A ADERÊNCIA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM Marca: TURMA DA MONICA ONTEX NACIONAL	UN	9000	0,74	6.660,00
19 Não	090.001.560	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO GEL SUPER, COM LATERAIS QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM PARA DAR FLEXIBILIDADE E COMODIDADE AO BEBÊ, COM FITAS REASJUSTAVEIS QUE NÃO PERDEM A ADERÊNCIA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM Marca: TURMA DA MONICA ONTEX NACIONAL	UN	750	0,65	487,50
20 Não	090.001.561	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO GEL SUPER, COM LATERAIS QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM PARA DAR FLEXIBILIDADE E COMODIDADE AO BEBÊ, COM FITAS REASJUSTAVEIS QUE NÃO PERDEM A ADERÊNCIA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM Marca: TURMA DA MONICA ONTEX NACIONAL	UN	750	0,59	442,50
21 Não	090.001.559	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO GEL SUPER, COM LATERAIS QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM PARA DAR FLEXIBILIDADE E COMODIDADE AO BEBÊ, COM FITAS REASJUSTAVEIS QUE NÃO PERDEM A ADERÊNCIA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM Marca: TURMA DA MONICA ONTEX NACIONAL	UN	9000	1,00	9.000,00
23 Não	090.001.576	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO PULL UP (ROUPA ÍNTIMA) TAMANHO G, INDICADA PARA ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE VESTIR E RETIRAR COMO ROUPA ÍNTIMA CONVENCIONAL. Marca: TENA PANTS CONFORT Essity do Brasil NACIONAL	UN	4860	3,15	15.309,00

24 Não	090.001.575	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TIPO PULL UP (ROUPA ÍNTIMA) TAMANHO M, INDICADA PARA ADULTOS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE VESTIR E RETIRAR COMO ROUPA ÍNTIMA CONVENCIONAL. Marca: TENA PANTS CONFORT Essity do Brasil NACIONAL	UN	4860	3,15	15.309,00
28 Não	090.001.563	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE; HIGIENIZACAO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL; MEDINDO 18,7CM COMPRIMENTO X 16,1 DE LARGURA; COMPOSTO POR AGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CITRICO; FRAGRANCIA,ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM NO MINIMO 400 UNIDADES; NAO ESTERIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO BALDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA,AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; Marca: FIESTA MAXI CONFORT NACIONAL	UN	525	9,52	4.998,00
37 Não	090.001.572	TERMOMETRO CLINICO"; USADO PELO METODO ORAL, AXILAR, TERMOMETRO DIGITAL APROXIMADAMENTE 30º A 44º; PRODUTO DESTINANDO A VERIFICACAO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; PILHA SUBSTITUIVEL DE LONGA DURACAO, BOTAO LIGA/DESLIGA, SINAL SONORO QUANDO MEDICAO CONCLUIDA; FUNCAO DESLIGAMENTO AUTOMATICO, INSTRUMENTO A PROVA D'AGUA; ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; Marca: INCOTERM COTRONIC NACIONAL	UN	38	11,27	428,26
		Total do Proponente				122.066,11
Item Cota LC147	**6453 Código**	**L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.245.772/0001-14 R SAVERIO SAFIOTTI, 48 ******** - PARAISO, ARACATUBA - SP, CEP: 16050-130 Telefone: (18) 8818-3780 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31 Não	090.001.566	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA COM CLIPS E ELÁSTICO CIRURGICO - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; EM 100% TNT; COM CLIP NASAL E COMPOSTA POR TRES CAMADAS; CAMADA INTERMEDIARIA DE FILTRO MELTBLOWN DE 20G E FILTRAGEM DE PARTICULAS MAIOR OU IGUA A 98%; FORMATO RETANGULAR E COM PREGAS HORIZONTAIS FECHADAS; COM CLIPE NASAL EMBUTIDO; AJUSTAVEL E RESISTENTE; COM DOIS ELASTICOS LATERAIS; ISENTA DE EMENDAS; ATOXICA; HIPOALERGENICA; EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA; QUE GARANTA A INTEGRIDADEDO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; Marca: PRO CARE	UN	750	2,30	1.725,00
62 Sim	090.001.563	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE; HIGIENIZACAO INFANTIL; CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL; MEDINDO 18,7CM COMPRIMENTO X 16,1 DE LARGURA; COMPOSTO POR AGUA, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, ACIDO CITRICO; FRAGRANCIA,ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM NO MINIMO 400 UNIDADES; NAO ESTERIL; UNIDADE DE FORNECIMENTO BALDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA,AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; Marca: USE IT	UN	175	12,65	2.213,75
65 Sim	090.001.566	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA COM CLIPS E ELÁSTICO CIRURGICO - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; EM 100% TNT; COM CLIP NASAL E COMPOSTA POR TRES CAMADAS; CAMADA INTERMEDIARIA DE FILTRO MELTBLOWN DE 20G E FILTRAGEM DE PARTICULAS MAIOR OU IGUA A 98%; FORMATO RETANGULAR E COM PREGAS HORIZONTAIS FECHADAS; COM CLIPE NASAL EMBUTIDO; AJUSTAVEL E RESISTENTE; COM DOIS ELASTICOS LATERAIS; ISENTA DE EMENDAS; ATOXICA; HIPOALERGENICA; EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA; QUE GARANTA A INTEGRIDADEDO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; Marca: PRO CARE	UN	250	2,30	575,00
69 Sim	090.001.572	TERMOMETRO CLINICO"; USADO PELO METODO ORAL, AXILAR, TERMOMETRO DIGITAL APROXIMADAMENTE 30º A 44º; PRODUTO DESTINANDO A VERIFICACAO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; PILHA SUBSTITUIVEL DE LONGA DURACAO, BOTAO LIGA/DESLIGA, SINAL SONORO QUANDO MEDICAO CONCLUIDA; FUNCAO DESLIGAMENTO AUTOMATICO, INSTRUMENTO A PROVA D'AGUA; ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE; Marca: DELLAMED	UN	12	17,29	207,48
		Total do Proponente				4.721,23
Item Cota LC147	**9560 Código**	**M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 03.402.979/0001-12 Forte do Leme, 1150 Galpao3 Cond Sao Gab - Parque Sao Lourenco, Sao Paulo - SP, CEP: 08340-010 Telefone: (11)20828- 301 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15 Não	090.001.542	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 122 CM E PESO 40 A 70 KG) COM FITAS ADESIVAS LATERAIS Marca: LUNAFRAL	UN	9885	1,25	12.356,25
49 Sim	090.001.542	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 122 CM E PESO 40 A 70 KG) COM FITAS ADESIVAS LATERAIS Marca: LUNAFRAL	UN	3295	1,25	4.118,75
		Total do Proponente				16.475,00

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2026.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11/08/2026.
ENCERRAMENTO: 11/08/2027.

Zacarias, 11 de agosto de 2026.
HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO
CONTRATO Nº057/2026
PROCESSO Nº 074/2026
DISPENSA Nº054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRADIL DE PROTEÇÃO PARA O ENTORNO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TELAS ESGALHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARAÇATUBA LTDA., CNPJ 29.745.873/0001-05.

VALOR DO CONTRATO:R$51.387,99 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/08/2026.

FIM DA VIGÊNCIA: 11/08/2027.

ZACARIAS-SP, 11 DE AGOSTO DE 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

RESUMO DO EDITAL

ORDEM PROCESSUAL 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

A Prefeitura de Zacarias, por intermédio de sua representante legal faz saber a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 131/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS (HORTIFRÚTI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS NECESSIDADES DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS/SP**. Encerramento do envio de propostas: 08h30min do dia 24/08/2026; Início da Sessão: às 08h30min do dia 24/08/2026, através do link - http://200.95.195.202:8075/COMPRASEDITAL/. O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1. Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3694-8900 de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Zacarias-SP, 11 de agosto de 2026.

Heder Jean Bruno de Oliveira

Prefeito Municipal

.....